

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Edital para contratação de empresa para edificação de unidades habitacionais nos termos do Programa A Casa é Sua.

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, estado do Rio Grande do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a Concorrência 002/2025, “tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)”, com vistas a construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais no Município de Ibiaçá, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Ibiaçá, conforme processo nº 24/1700-00001271-6 e FPE nº 5727/2024, destinado a atender, prioritariamente, a famílias de baixa renda. A sessão de julgamento da habilitação e propostas está designada para às **9h00min, do dia 30 de junho de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações e Compras Públicas, sita à Rua do Interventor, nº 510, centro, nesta cidade. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, cujos membros foram designados pela Portaria nº 015/2025.

I - JUSTIFICATIVAS

1.1 Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º, do Capítulo II - Dos direitos sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

1.2 Considerando a necessidade de atender aos desprovidos de moradia, minimamente, digna, conforme levantamento dos órgãos de Assistência Social do Município.

1.3 Considerando que o escopo central da Lei Federal nº 11.888/2008, é assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal e nos termos da disposição na alínea “r” do inciso V do *caput* do art. 4º da Lei Federal 10.257/2001, que regulamenta os

arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

1.4 Considerando que serão atendidas famílias que se encontram em situação de necessidade e vulnerabilidade social.

II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Concorrência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de obras e serviços de engenharia para a construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais no Município no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Ibiaçá - RS e destinado a atender, prioritariamente famílias de baixa renda, seguindo os projetos técnicos de engenharia anexos e atendendo de maneira geral as especificações abaixo:

ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UN	18	Sistema Construtivo: - Base com Fundação Radier, espessura mínima de 10cm; - Paredes de Concreto Usinado autoadensável com espessura de 10cm; - Malha de Aço; - Laje; - Platibanda; - Instalações Hidrossanitárias e Elétrica; - Cobertura em Fibrocimento 6mm. Residência Unifamiliar com paredes de concreto moldada in loco com formas de aço carbono, com área total de 46,34m², constituída de 02 (dois) dormitórios, sala de estar e cozinha, 01 (um) banheiro e área de serviço. - As principais normativas técnicas, conforme memorial descritivo: - NBR 16055 – Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações - NBR 6118 - Projetos de Estruturas de Concreto - Procedimento - NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento - NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria - NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

2.2 O programa prevê a construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais de interesse social, no período de 06 (seis) meses.

2.3 As unidades habitacionais serão edificadas na área urbana, em imóveis de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

2.4 Para cada unidade habitacional a ser executada será disponibilizado à contratada o projeto básico e executivo, com o respectivo cronograma de execução e de desembolso financeiro.

2.5 A empresa vencedora e contratada executará as obras de forma global, exceto a preparação do terreno, que antecederá à instalação do canteiro de obras e será de responsabilidade do Município.

2.6 As unidades habitacionais deverão ter área total construída mínima de 46,34m², constituídas de dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço.

2.7 A tecnologia utilizada para a construção das unidades habitacionais deverá ser de paredes de concreto moldadas in loco, conforme Norma Brasileira NBR 16055/2022 (parede de concreto moldada no local para a construção de edificações).

III - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A Documentação para a Habilitação e as Propostas deverão ser entregues na Rua do Interventor, nº 510, centro, no Município de Ibiaçá - RS, na data e local citados na abertura deste edital, separadamente, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e inviolados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇO**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE Nº 01:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**PARA O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS
DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

E-MAIL:

FONE:

ENVELOPE Nº 02:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

**PARA O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS
PROPOSTA - EDITAL DE -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE:

3.2 No horário determinado no preâmbulo do edital, na sala de licitações do Município, localizada no endereço supramencionado, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio dará início à abertura dos envelopes.

3.3 Se na data indicada, por qualquer motivo, não previsto na data de publicação deste Edital não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS, a entrega dos envelopes e a abertura da Licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, correios, transportadoras ou outra forma de entrega.

3.5 A inobservância do prazo estabelecido no preâmbulo do Edital implicará rejeição imediata da documentação e da proposta.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiaçá - RS. O certificado de registro cadastral deverá ser providenciado até às 16 horas do dia 25 de junho de 2025, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações e Compras Públicas.

4.1.1 As empresas deverão fazer a visita técnica para tomar pleno conhecimento das áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência, se preferir, acompanhado de um representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, até às 16 horas do dia 25 de junho de 2025.

4.1.2 No momento da apresentação da proposta, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação, equivalente a R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, parágrafo 1º. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura

do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme parágrafo 2º do referido artigo.

4.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida Lei:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

4.2 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

4.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme o caso.

4.4 Não serão admitidas a participar nesta licitação:

4.5 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.2 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3 Servidor ou dirigente da Administração direta ou indireta do Município de Ibiaçá - RS;

4.5.4 A proponente que tenha sido declarada inidônea, por qualquer esfera de Governo, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, ou, ainda, possuam condenação por improbidade administrativa, independente do órgão ou entidade sancionadora;

4.5.5 Proponentes na forma de consórcio.

4.5.6 Empresas que estiverem sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

V - DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO

5.1 De responsabilidade da licitante:

5.2 Se for o titular, investido de poderes para representar a empresa, apresentando, cópia do ato constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

5.3 No caso de a licitante comparecer por intermédio de preposto, que não tenha poder expresso de Administrador, este deverá vir acompanhado de declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando a pessoa que representará o interessado na licitação, conferindo-lhe, expressamente, poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar no referido processo licitatório.

5.3.1 Essa declaração, juntamente com documento de identificação com foto, deverá ser entregue à Comissão de Licitações antes de ser dado início ao processo de abertura dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO”, a qual será juntada ao processo de licitação.

5.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.5 Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo deste Edital, em cumprimento com a Lei 14.133/2021.

5.6 Declaração atestando que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, modelo em anexo.

5.7 A autenticação de documentos poderá ser realizada por servidor da Equipe de Apoio, mediante a comparação do documento original precedidos de fotocópia.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Os documentos constantes do Envelope N º 01, serão apresentados em 1 (uma) via e deverão estar com seus prazos da validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

6.1.2 As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

6.2 Os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente conforme a solicitação deste edital e rubricados pelo licitante.

6.3 Quando se tratar de representante designado, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para a prática dos atos inerentes ao contrato, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.1 Cópia autenticada da cédula de identidade no caso de Titular da empresa licitante ou procurador.

6.4 Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar, os documentos a seguir relacionados:

6.4.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Administração Municipal de Ibiaçá - RS;

b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.4.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.3 Quanto à Qualificação Técnica

6.4.3.1 Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade.

6.4.3.2 Apresentar comprovante de atua no segmento do objeto ora licitado nos últimos 12 (doze) meses, com experiência e comprovação de entrega de construções de unidades habitacionais com paredes de concreto moldadas in loco, conforme Norma Brasileira NBR 16055/2022.

6.4.3.3 Apresentar Certificação Ativa em nome da Empresa junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, sendo no mínimo exigido o Nível B.

6.4.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas decorrente deste procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

c.2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

c.3) em se tratando de empresas constituídas neste exercício, apresentar Balanço Patrimonial de abertura com registro na junta comercial do estado.

6.4.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. A licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5 Para a confirmação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declaradas(s) vencedora(s), nos seguintes cadastros:

6.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

6.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

6.5.4 Caso seja verificada o registro da(s) empresa(s) nos referidos cadastros, a(s) mesma(s) será(ão) inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1 A proposta deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa ou que contenha perfeita identificação da licitante, sem conter emendas, sem rasuras e sem ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal. Para a execução do objeto da referida proposta deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização. O licitante também deverá apresentar junto com a proposta: Especificação clara dos serviços a serem executados, Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Composição do BDI e Planilha de composição das taxas de leis sociais e risco do trabalho e Preço Global em valor numérico e por extenso. Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, dentre outros que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

7.1.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

VIII - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão de Licitações, no horário designado, dará início à abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

8.2 Poderá estar presente apenas um representante de cada licitante.

8.3 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “Proposta de Preços”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

8.4 A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

8.5 Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.6 Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.

8.7 Será inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Capítulo VI, do presente Edital;

b) Apresentar documentos em desacordo com este Edital.

8.8 Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, na forma do Capítulo X deste edital. Caso contrário, a reunião será encerrada. Ficará desde logo aprazada nova reunião para abertura das propostas de preços, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. Se forem interpostos recursos em face do julgamento das habilitações, a reunião de abertura das propostas de

preços será marcada para data posterior ao julgamento destes recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.

8.9 Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

8.10 Não sendo realizada a abertura da proposta de preço na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, o Envelope Nº 02, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações até a reunião em que se realizar a sua abertura.

8.11 De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada que será e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após a sessão será encerrada.

IX - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Instalada a abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços”, ou em continuidade ao de julgamento das habilitações, conforme o caso, com a presença dos representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram - se fechados e inviolados, serão estes abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

9.2 A Comissão de Licitações apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

9.2.1 Apresentarem oferta de desconto ou quaisquer condições ou ofertas e vantagens baseadas em cotações de outra(s) licitante(s).

9.2.2 Que mencionarem possibilidades de redução em relação às demais propostas;

9.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

X - DO DIREITO AO RECURSO:

10.1 Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso administrativo, na forma da Lei 14.133/2021 no prazo de 5 (cinco) dias úteis do processo licitatório.

10.1.1 Os recursos deverão estar acompanhados da documentação eventualmente existente para fundamentar o pleito, e protocolados no Protocolo Geral da Administração Municipal.

10.1.2 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, à autoridade que proferirá a decisão final.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Este processo licitatório e todas as suas condições, inclusive suas ofertas e condições de habilitação e contratação tem validade até a execução plena do programa, a contar da homologação do resultado desta licitação.

11.2 Esta licitação não obriga o Município à contratação, se não executar as obras de habitações de interesse social, consoante objeto desta licitação.

XII - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Quando a Administração executar obras de construção de unidades habitacionais, conforme estabelecido neste Edital, após a sua homologação, convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

12.2 A não assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3 Declinado, tácita ou expressamente, o direito de contratar, autorizará o Município a chamar outra classificada, segundo a ordem de classificação.

12.4 O prazo previsto para a assinatura do presente item poderá ser prorrogado, a critério da administração.

XIII - DO CONTRATO E RESCISÃO

13.1 A adjudicação dos serviços será efetuada **mediante contrato administrativo, por empreitada global**, observadas as condições estipuladas neste edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

13.2 O contrato de empreitada conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, e desde que a Contratada não seja

responsável pela rescisão, terá direito à devolução da garantia prestada e ao recebimento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

13.3 Será de responsabilidade da licitante contratada a contratação de seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao Município, quaisquer obrigações decorrentes de fatos ocorridos na obra.

XIV - DA GARANTIA DO CONTRATO

O Contrato originado desta licitação não terá garantia de execução.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei 14.133/2021, das seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando a contratada prestar informações inexatas;

c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, quando a Contratada desatender as determinações emanadas do Município, relativas à manutenção das condições de habilitação;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nos casos de descumprimento das cláusulas editalícias e contratuais, a depender da gravidade;

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, no caso de apresentação de documentação falsa;

f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada;

g) Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a participação da contratada for de menor gravidade;

h) Declaração de Inidoneidade, no caso do cometimento de infrações tipificadas na Lei 14.133/2021, quando a participação da contratada for de maior gravidade.

15.2 As multas aplicadas serão descontadas dos eventuais créditos da contratada.

15.3 As sanções previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

XVI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Firmado o contrato, o Município expedirá a competente ordem de serviço para início dos trabalhos. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 O prazo máximo de conclusão dos serviços está estipulado no cronograma anexo ao edital.

16.3 Os prazos de início, de conclusão e de entrega das obras e serviços, poderão ser prorrogados, com a anuência do Município, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei 14.133/2021.

16.4 O recebimento provisório das obras será promovido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação por escrito da Contratada, informando a conclusão das obras.

16.5 O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da aceitação provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às sanções indicadas no Contrato.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7 O pagamento integral das obras ou serviços, não isentará a Contratada das responsabilidades previstas no art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

17.1 Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados através de apresentação dos respectivos **relatórios mensais de medição**, de acordo com os projetos executados, devendo a equipe de fiscalização do Município verificar que as etapas do projeto foram parciais ou integralmente concluídas e aceitas.

17.2 As faturas, obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios de Andamento das Obras, serão atestadas pela Fiscalização, **ficando o pagamento condicionado à aprovação de tais relatórios**. O Município fará a análise, a aprovação e o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura, nota fiscal e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.

17.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de rejeitá-la.

17.4 Os pagamentos devidos serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta corrente da contratada, em moeda corrente do país.

17.4.1 Por ocasião dos pagamentos, e quando da lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

17.4.2 Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.

17.5. Não serão admitidos adiantamentos de pagamento a qualquer título.

17.6. Os valores devidos à contratada, não sendo pagos no prazo estabelecido no item 17.2, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, serão corrigidos segundo a variação do INPC, acumulada no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

XVIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução das obras e serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta das dotações específicas:

0803 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

1010 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA HABITAC.

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (669)

XIX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até 03 (três) dias antes da data da abertura, no horário de expediente, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação, bem como examinar o Edital.

19.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos realizados fora da data designada no item 19.1, tampouco os realizados exclusivamente por telefone.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

20.1 Observar os horários, locais, prazos, formas, atualizações e condições do presente Edital, não sendo de responsabilidade do Município qualquer prejuízo que a licitante provar em razão das inobservações. As atualizações do Edital serão sempre publicadas no portal da transparência do Município, <https://www.ibiaca.rs.gov.br>.

20.2 Portar-se idoneamente.

20.3 Não cometer fraude fiscal.

20.4 Não apresentar documento falso.

20.5 Manter a proposta.

20.6 Assinar o contrato.

20.7 As obrigações contratuais estão dispostas na Minuta de Contrato ANEXO deste Edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de Ibiacá - RS se reserva o direito de homologar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caibam às proponentes ou ao contratado quaisquer direitos e eventuais indenizações, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.2 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. O Município de Ibiaçá – RS, juntamente com os fiscais designados para esse fim, se reservam do direito de, quando julgar necessário, fazer suas verificações.

21.3 No caso de comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substitutivo(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos ao conhecimento do Órgão Fiscalizador do Município de Ibiaçá – RS.

21.4 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.5 Além dos Projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, demonstrativos de uma unidade habitacional, serão parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Atestado de Visita Técnica;

Anexo II - Modelo de declaração de menor;

Anexo III - Modelo de declaração de não possuir servidor público na ativa;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI – Termo de Referência

E, para dirimir quaisquer dúvidas, o presente Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS e publicado em conformidade com a Lei Federal de Licitações em vigor.

Ibiaçá – RS, 15 de maio de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto da Concorrência nº 002/2025, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome e nº do CPF do proponente licitante - responsável legal da empresa)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 002/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local), _____ de _____ de 2025.

(identificação (CPF e assinatura do representante legal))

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na _____, eu, _____ (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, que a empresa supracitada **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da Empresa

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social do Licitante) _____, CNPJ Nº _____ por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, centro, na cidade de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa....., sediada na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da Concorrência nº 002/2025, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Concorrência nº 002/2025, a contratação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de obras e serviços de engenharia para a construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais no município no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o município de Ibiacá - RS e destinado a atender, prioritariamente famílias de baixa renda e atendendo de maneira geral as especificações abaixo:

ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UN	18	Sistema Construtivo: - Base com Fundação Radier, espessura mínima de 10cm; - Paredes de Concreto Usinado autoadensável com espessura de 10cm; - Malha de Aço; - Laje; - Platibanda; - Instalações Hidrossanitários e Elétrica; - Cobertura em Fibrocimento 6mm. Residência Unifamiliar com paredes de concreto moldada in loco com formas de aço carbono, com área

			total de 46,34m², constituída de 02 (dois) dormitórios, sala de estar e cozinha, 01 (um) banheiro e área de serviço. - As principais normativas técnicas, conforme memorial descritivo: - NBR 16055 – Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações - NBR 6118 - Projetos de Estruturas de Concreto - Procedimento - NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento - NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria - NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
--	--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução da obra deverá seguir criteriosamente os projetos (planta, memorial descritivo e planilha orçamentária) que são parte integrante do edital.

2.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 O Profissional do município responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços é a Engenheira **Lidiane Bedin**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 A execução do serviço deve começar imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de início do Órgão Público;

3.2 O prazo para a execução dos serviços será de aproximadamente 06 (seis) meses. A vigência deste processo licitatório e todas as suas condições contratuais tem validade durante a execução do Programa, a contar da homologação do resultado desta licitação.

3.2.1 O contrato em execução poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade do mesmo, através de protocolo justificando e solicitando tal prorrogação por parte da CONTRATADA e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total equivale a R\$ (.....), sendo que o pagamento dar-se-á conforme os repasses do convênio do estado e conforme o cronograma de execução da obra e medições aprovadas pela engenharia.

4.1.1 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação da realização do serviço através de Boletim Técnico efetuado pelo Engenheiro Civil Responsável do Município;

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos laudos do engenheiro de que trata o item anterior;

4.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e número do contrato administrativo e as retenções, se houver;

4.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

4.4 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As seguintes despesas onerarão o Elemento Econômico, do presente Exercício:

0803 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

1010 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA HABITAC.

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Realizar os serviços, apresentar documentos e/ou comprovações conforme indicado no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e em prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

7.1.3 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

7.1.4 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

7.1.5 Causar qualquer tipo de prejuízo ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, de acordo com condições previstas no edital e interesse da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A licitante contratada poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do montante total do contrato, mediante comunicação prévia ao Município, porém continuará a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do funcionário municipal do setor de engenharia designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva (RS), para dirimir questões resultantes relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

Ibiaçá – RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo:** Construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais no município no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o município de Ibiaçá - RS e destinado a atender famílias de baixa renda.

2. **Descrição do serviço:** A residência é unifamiliar, com área total de 46,34m², composta por dois dormitórios, sala de estar, cozinha, um banheiro e área de serviço. As construções seguem normas técnicas importantes, como a NBR 16055 para paredes de concreto moldadas no local, a NBR 6118 e NBR 14931 para projetos e execução de estruturas de concreto, além da NBR 5626 para instalações de água fria e NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

2.2 Características do Sistema Construtivo:

- Base com Fundação Radier, espessura mínima de 10cm;
- Paredes de Concreto Usinado autoadensável com espessura de 10cm;
- Malha de Aço;
- Laje;
- Platibanda;
- Instalações Hidrossanitários e Elétrica;
- Cobertura em Fibrocimento 6mm.

Residência Unifamiliar com paredes de concreto moldada in loco com formas de aço carbono, com área total de 46,34m², constituída de 02 (dois) dormitórios, sala de estar e cozinha, 01 (um) banheiro e área de serviço.

- As principais normativas técnicas, conforme memorial descritivo:
- NBR 16055 – Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações
- NBR 6118 - Projetos de Estruturas de Concreto - Procedimento
- NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento
- NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

Este sistema utiliza uma fundação do tipo radier com espessura mínima de 10cm, garantindo uma base sólida. As paredes são de concreto usinado autoadensável com 10cm de espessura, reforçadas com malha de aço para maior resistência. A estrutura inclui uma laje, uma platibanda, além de instalações hidrossanitárias e elétricas bem planejadas. A cobertura é feita em fibrocimento de 6mm, oferecendo proteção contra as intempéries.

A residência é unifamiliar, com área total de 46,34m², composta por dois dormitórios, sala de estar, cozinha, um banheiro e área de serviço. As construções seguem normas técnicas importantes, como a NBR 16055 para paredes de concreto moldadas no local, a NBR 6118 e NBR 14931 para projetos e execução de estruturas de concreto, além da NBR 5626 para instalações de água fria e NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

3. **Localização:** As unidades serão construídas na Travessa A, no Loteamento Pró Morar II.
4. **Prazos:** Conforme cronograma de Engenharia do Município de Ibiaçá - RS.
5. **Critérios de seleção:** Através de empreitada global, processo licitatório de Concorrência 002/2025.
6. **Orçamento:** O valor global a ser licitado é de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada unidade habitacional.
7. **Responsabilidades:** Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o município de Ibiaçá, conforme processo nº 24/1700-00001271-6 e FPE nº 5727/2024.